



# DECLARAÇÃO

Processo SIE 23140/2024

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que desconhecemos lei estadual que denomine a rodovia SC-114, no trecho Entroncamento BR-282, no município de Lages (km 230,082) – Ponte s/ Rio Caveiras, na divisa entre os municípios de Lages e Paineil (km 241,930).

Complementarmente informamos que a rodovia SC-114, no trecho Ponte s/ o Rio Caveiras, na divisa entre os municípios de Lages e Paineil (km 241,930) – Ponte sobre o Rio Lavatudo na divisa entre os municípios de Paineil e São Joaquim (km 274,418), possui a denominação “Enedino Batista Ribeiro”, concedida pela Lei nº 16.720, de 2015, apesar de estar relacionada nesta Lei como trecho pertencente ao município de Lages (Lei Original nº 12.353, de 2002, cuja ementa referia-se a trecho em Lages).

Florianópolis, 17 de julho de 2024

**JERRY EDSON COMPER**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade